



**GUARANIÉSIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 2.727, DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REAJUSTANDO O SUBSÍDIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 1.999, DE 17/04/2015 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

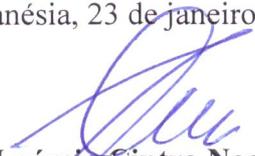
O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal fica reajustado em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), o subsídio dos Conselheiros Tutelares, estabelecido no §2º, do art. 78, da Lei Municipal 1.999, de 17 de abril de 2015 e alterações.

**Art. 2º.** O novo valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares, corrigido pelo índice autorizado por esta lei, será publicado por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Guaraniésia, 23 de janeiro de 2023.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito de Guaraniésia**